



PORTE PAGO  
DR/SP  
ISR - 40 - 3051/81

# Diário Oficial

Estado de São Paulo

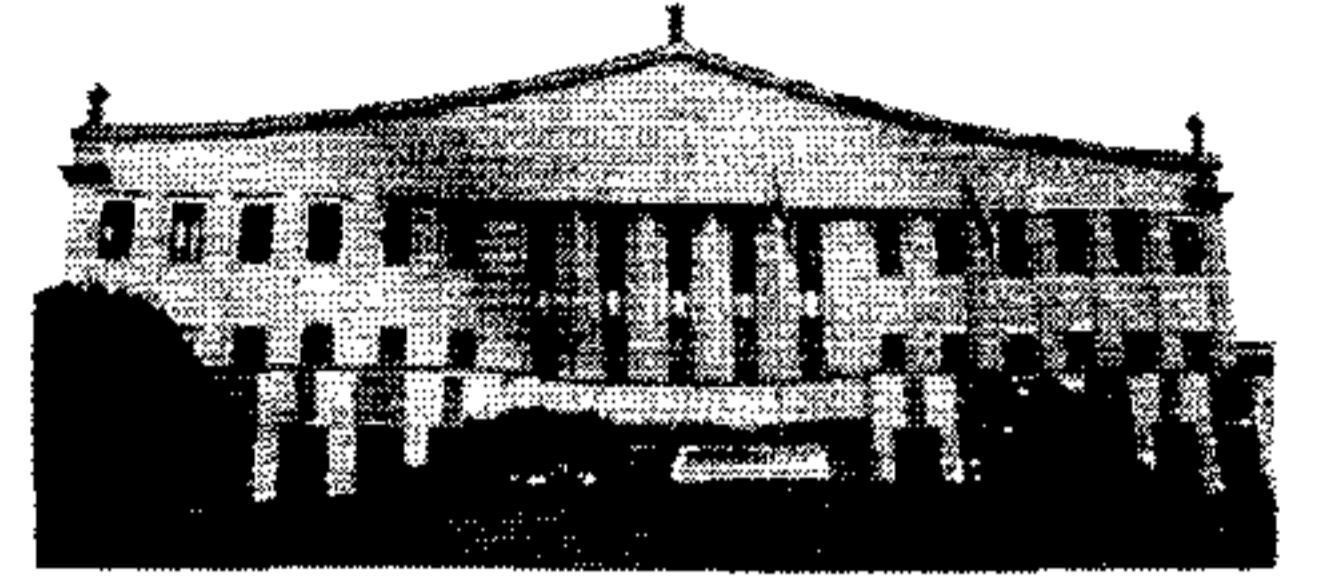
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 109 • Número 63 • São Paulo, terça-feira, 6 de abril de 1999

## DECRETOS

### DECRETO Nº 43.925, DE 5 DE ABRIL DE 1999

Define a destinação do imóvel que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica sob a administração da Secretaria da Segurança Pública um prédio industrial, contendo 302,06m<sup>2</sup> (trezentos e dois metros quadrados e seis decímetros quadrados), construção sob nº 336, da Rua Agenor Pereira, na cidade de Pereiras, Comarca de Conchas, e seu respectivo terreno, objetos da matrícula nº 2.555, Cartório de Registro de Imóveis de Conchas-SP.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere este decreto destina-se à Delegacia de Polícia de Pereiras.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 1999

MÁRIO COVAS

Marco Vinício Petrelluzzi

Secretário da Segurança Pública

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de abril de 1999.

### DECRETO Nº 43.926, DE 5 DE ABRIL DE 1999

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, do Município de Tabatinga, o imóvel que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, do Município de Tabatinga, imóvel sem benfeitorias, situado naquele município, com área de 3.319,50m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e dezoito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com as medidas, características e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR. 6 nº 3.597/92, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Inicia-se no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Expedicionário João Sérgio de Lucca (antiga Rua "1"), divisa com o terreno de propriedade de João Américo Marquesi e outro, deste ponto segue em linha reta, confrontando com o terreno de propriedade de João Américo Marquesi e outro, na distância de 109,10m até encontrar o ponto "B", deste segue em linha reta, confrontando ainda com o terreno de propriedade de João Américo Marquesi e outro, na distância de 13,00m, até encontrar o ponto "C", deste, deflete à direita, segue em linha reta, confrontando com os lotes números 1, 2, 3, 4, 5 e 6, da quadra "A" do loteamento "Jardim Planalto", na distância de 66,00m, até encontrar o ponto "D", deste, deflete à direita, segue em linha reta, na distância de 26,00m até encontrar o ponto "E", deste, deflete à esquerda em curva e em seguida à direita, até encontrar o ponto "F", deste, segue em linha reta, na distância de 55,00m até encontrar o ponto inicial "A", sendo que do ponto "D" ao ponto "A", confronta com o alinhamento predial da Rua Expedicionário João Sérgio de Lucca (antiga rua "1"); encerrando uma superfície de 3.319,50m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e dezoito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Parágrafo único - O imóvel doado destina-se a abrigar unidade escolar.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 1999

MÁRIO COVAS

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de abril de 1999.

### DECRETO Nº 43.927, DE 5 DE ABRIL DE 1999

Altera o artigo 1º do Decreto nº 43.261, de 29 de junho de 1998, que autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, em favor da Associação Internacional para o Desenvolvimento - Núcleo São Paulo - ASSINDES, de imóvel que especifica, situado no Município de São Paulo

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e diante da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 1º do Decreto nº 43.261, de 29 de junho de 1998, permanecendo inalterado o seu parágrafo único:

"Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, em favor da Associação Internacional para o Desenvolvimento - Núcleo São Paulo - ASSINDES, de imóvel situado à Rua Doutor Almeida Lima nº 900, Brás, Município de São Paulo, consistente em terreno com área de 19.439,00m<sup>2</sup> (dezenove mil, quatrocentos e trinta e nove metros quadrados) e edificações com 14.871,00m<sup>2</sup> (quatorze mil, oitocentos e setenta e um metros quadrados), parte de área maior, tendo o terreno a descrição constante de laudo técnico anexo ao processo SADS-276/98, a saber: "Inicia no ponto "0", localizado no alinhamento da Rua Dr. Almeida Lima, distante cerca de 37,00m da confluência do alinhamento da Rua Visconde de Parnaíba; deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua Dr. Almeida

Lima com distância aproximada de 137,00m até o ponto "1"; deste ponto, deflete à direita, perpendicularmente, segue com 11,00m até o ponto "2"; deste deflete à esquerda, segue com 7,50m até o ponto "3"; deste ponto, deflete à direita, segue com 31,00m até o ponto "4"; deste ponto deflete à direita, segue com 7,50m até o ponto "5"; deste ponto, deflete à esquerda, segue com 11,00m até o ponto "6"; deste deflete à direita, segue com 1,50m até o ponto "7"; deste ponto, deflete à esquerda, segue com 10,00m até o ponto "8"; deste deflete à esquerda, segue com 17,00m até o ponto "9"; deste deflete à esquerda, segue com 16,00m até o ponto "10"; deste ponto, deflete à direita, segue com 31,00m até o ponto "11"; deste deflete à esquerda, segue com 17,00m até o ponto "12"; deste ponto, deflete à esquerda, segue com 17,00m até o ponto "13"; deste deflete à direita, segue com 0,50m até o ponto "14"; deste ponto, deflete à esquerda, segue com 14,00m até o ponto "15"; deste deflete à direita, segue com 17,00m até o ponto "16"; deste ponto, deflete à esquerda, segue com 14,00m até o ponto "17"; deste deflete à esquerda, segue com 12,50m até o ponto "18", deste ponto, deflete à esquerda, segue com 29,50m até o ponto "1", sendo a área contida no polígono formado pelos pontos "1" ao "18" remanescente do próprio estadual da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social no pavimento térreo.". No pavimento superior o remanescente do próprio estadual da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social situa-se a partir do ponto "15" ao "27" a saber: "Localizado sobre o ponto "15" do pavimento térreo encontra-se o ponto "15" no pavimento superior, deste segue com 5,00m pelo alinhamento do edifício até o ponto "16"; deste deflete à esquerda, segue com 2,00m até o ponto "17"; deste ponto, deflete à direita, segue com 1,50m até o ponto "18"; deste deflete à esquerda, segue com 2,00m até o ponto "19"; deste ponto, deflete à direita, segue com 1,50m até o ponto "20"; deste ponto, deflete à esquerda, segue com 3,50m até o ponto "21"; deste deflete à esquerda, segue com 3,00m até o ponto "22"; deste ponto, deflete à direita, segue com 4,50m até o ponto "23"; deste deflete à esquerda, segue com 5,50m até o ponto "24"; deste ponto, deflete à direita, segue com 1,00m até o ponto "25"; deste deflete à esquerda, segue com 30,00m até o ponto "26"; deste ponto, deflete à direita, segue com 14,00m até o ponto "27"; deste ponto, deflete à esquerda, segue com 30,00m até o ponto "15", fechando assim o polígono, bem como temos também fazendo parte deste remanescente o pavimento térreo do edifício 15 cuja área é utilizada pelo "CONVIDA" e está situada dentro do polígono formado pelos pontos "4" a "8" a saber: "Partindo do ponto "4" segue pelo alinhamento do edifício 15 pelo corredor formado entre este e o prédio 12 por uma distância de 20,00m até o ponto "6"; deste deflete à direita, segue com 25,00m até o ponto "7"; deste ponto, deflete à direita, segue com 20,00m até o ponto "8"; deste deflete à direita, segue com 25,00m até o ponto "4" completando assim o remanescente do próprio estadual. Do ponto "11" segue pelo alinhamento do edifício 17 com distância aproximada de 93,00m até o ponto "14"; deste ponto, deflete à direita, perpendicularmente, segue com 119,50m até o ponto "20"; deste deflete à direita, segue com 14,00m até o ponto "21"; deste ponto, deflete à esquerda, segue com 25,00m até o ponto "22"; deste deflete à esquerda, segue com 0,50m até o ponto "23"; deste ponto, deflete à direita, segue com 14,00m até o ponto "24"; deste deflete à direita, segue com 15,00m dividindo os edifícios 4A e 4B no pavimento térreo até o ponto "25"; deste ponto, deflete à direita, segue com 6,00m até o ponto "26"; deste deflete à esquerda, segue com 14,50m até o ponto "27", deste deflete à esquerda, segue com 6,00m até o ponto "28"; deste ponto, deflete à direita, segue com 43,00m até o ponto "29"; deste deflete à direita, segue com 7,00m até o ponto "30"; deste ponto, deflete à esquerda, segue com 14,50m até o ponto "31"; deste deflete à esquerda, segue com 7,00m até o ponto "32"; deste ponto, deflete à direita, segue com 16,00m até o ponto "33" dividindo os edifícios 4D e 4C no pavimento térreo; deste deflete à esquerda, segue com 24,50m até o ponto "34"; deste ponto, deflete à direita, segue com 24,00m até o ponto "0", inicial desta descrição confrontando com o corredor de circulação e o próprio trans-

ferido para a Secretaria da Cultura.". No pavimento superior a área dos edifícios 4B e 4C é descrita pelos polígonos a saber: "Partindo do ponto "A" localizado na divisa dos edifícios 4B e 4A sobre o ponto "25", deste deflete à esquerda, segue com 45,00m até o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita, segue com 15,00m até o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita, segue com 31,00m até o ponto "D"; deste deflete à esquerda, segue com 0,50m até o ponto "E"; deste ponto, deflete à direita, segue com 9,50m até o ponto "F"; deste ponto, deflete à direita, segue com 3,00m até o ponto "G"; deste deflete à esquerda, segue com 4,50m até o ponto "H"; deste ponto, deflete à direita, segue com 12,00m até o ponto "A", fechando assim o pavimento superior do edifício 4B; no edifício 4C partimos do ponto "1" localizado na divisa dos edifícios 4D e 4C sobre o ponto "32"; deste deflete à esquerda, segue com 45,00m até o ponto "J"; deste ponto, deflete à esquerda, segue com 16,00m até o ponto "K"; deste ponto, deflete à esquerda, segue com 31,00m até o ponto "L"; deste deflete à direita, segue com 0,50m até o ponto "M"; deste ponto, deflete à esquerda, segue com 14,00m até o ponto "N"; deste ponto, deflete à esquerda, segue com 16,00m até o ponto "I", fechando assim o pavimento superior do edifício 4C, concluindo assim esta descrição."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 1999

MÁRIO COVAS

Marta Teresinha Godinho

Secretária de Assistência

e Desenvolvimento Social

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de abril de 1999.

## ATOS DO GOVERNADOR

### DECRETO DE 5-4-99

Designando, nos termos do art. 3º do Dec. 26.372-86, com redação alterada pelo Dec. 28.532-88, Antonio Carlos Justino Cabral para, na qualidade de Médico Psiquiatra, integrar como membro suplente, o Conselho Penitenciário do Estado, com término de mandato igual ao de seus atuais integrantes.

### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-4-99

No processo ST-337-98, em que é interessada a Secretaria dos Transportes, sobre indicação de membros para composição da Comissão Processante Permanente: "Diante da Exposição de Motivos oferecida pelo Secretário dos Transportes e, nos termos dos arts. 278, § 1º e 279 da Lei 10.261-68, aprovo a designação de Edilson dos Santos Macedo, RG 9.026.482, Assessor Técnico de Gabinete do SOC-I-QST, como membro efetivo da Comissão Processante Permanente da Secretaria dos Transportes e de Cléia Martinez Dias, RG 12.836.459-2, Oficial Administrativo do SOC-III-QST, como suplente dos componentes, nos seus impedimentos legais, exceto o Presidente."

## GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900  
Fone: 845-3344

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SGGE-18, de 5-4-99

Institui Comissão Especial de Licitação para o fim que especifica e dá providências correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, diante do Dec. 43.880-99, resolve:

Artigo 1º - Fica instituída, junto ao Gabinete do Secretário, Comissão Especial de Licitação com vistas à venda de imóveis de propriedade do Estado, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

## SUMÁRIO

Esta edição, de 56 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

ATOS DO GOVERNADOR	1
SECRETARIAS DE ESTADO	
Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	2
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	3
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	3
Administração Penitenciária	4
Fazenda	5
Agricultura e Abastecimento	6
Educação	7
Saúde	20
Energia	22
Transportes	22
Cultura	23
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	23
Esportes e Turismo	—
Habitação	23
Meio Ambiente	23
Procuradoria Geral do Estado	23
Transportes Metropolitanos	23
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	23
Universidade de São Paulo	23
Universidade Estadual de Campinas	30
Universidade Estadual Paulista	31
Ministério Público	31
Editais	33
Mídia Eletrônica	38
Concursos	45
Diários dos Municípios	50
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—